

Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004

DOU de 1.7.2004

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

As **MESAS da CÂMARA DOS DEPUTADOS e do SENADO FEDERAL**, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso III do art. 159 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159.
.....

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.

....." (NR)
Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

MESA DO SENADO FEDERAL

Deputado **JOÃO PAULO CUNHA**
Presidente

Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente

Deputado **INOCÊNCIO DE OLIVEIRA**
1º Vice-Presidente

Senador **PAULO PAIM**
1º Vice-Presidente

Deputado **LUIZ PIAUHYLINO**
2º Vice-Presidente

Senador **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**
2º Vice-Presidente

Deputado **GEDDEL VIEIRA LIMA**
1º Secretário

Senador **ROMEU TUMA**
1º Secretário

Deputado **SEVERINO CAVALCANTI**
2º Secretário

Senador **ALBERTO SILVA**
2º Secretário

Deputado **NILTON CAPIXABA**
3º Secretário

Senador **HERÁCLITO FORTES**
3º Secretário

Deputado **CIRO NOGUEIRA**
4º Secretário

Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**
4º Secretário